

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1857 - 23 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 05 A 12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 14 A 18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 19 A 21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 22 A 24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 25 A 158**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 159 E 160**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: Atender despesa com aquisição de materiais de escritório para manutenção dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: LOTE ÚNICO R\$37.343,25 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 018/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **RC & M COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.400.934/0001-34, com sede na Av. Centenário, 44 Loja CEP: 46.117-158, Bairro - Novo Brumado CEP 46117-158 Brumado - Bahia, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 22 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Atender despesa com aquisição de materiais de escritório para manutenção dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: LOTE ÚNICO R\$37.343,25 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 018/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **RC & M COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.400.934/0001-34, com sede na Av. Centenário, 44 Loja CEP: 46.117-158, Bairro - Novo Brumado CEP 46117-158 Brumado - Bahia, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 23 de abril de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesa com aquisição de materiais de escritório para manutenção dos trabalhos administrativos desta Casa Legislativa;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: LOTE ÚNICO R\$37.343,25 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 018/2024, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **RC & M COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.400.934/0001-34, com sede na Av. Centenário, 44 Loja CEP: 46.117-158, Bairro - Novo Brumado CEP 46117-158 Brumado - Bahia, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 23 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 28 DE 23 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas		
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00	0,00
Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	2.500,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	3.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalacoes	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	0,00	500,00
4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)		
4.4.90.52.00 / 16610000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00
4.4.90.93.00 / 16600000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00	1.500,00
Total Geral:	7.000,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 29 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF**

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	10.800,00
Total por Ação:	10.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.800,00
Total Suplementado:	10.800,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social****2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF

4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações	900,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.800,00
Total Anulado:	10.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO Nº 1.861 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a antecipação da Feira do dia 01 de maio de e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é feriado nacional do Dia do Trabalhador;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica antecipada a feira do dia 01 de maio de 2024 (quarta-feira), para o dia 30 de abril de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 396-17/2021, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2486, de 02 de ABRIL de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de extrato de Contrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 19 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 23 de abril de 2024.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 24/04/2024 a 30/04/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,18	R\$ 6,12
DIESEL S-10	R\$ 6,22	R\$ 6,16
DIESEL S-500	R\$ 6,12	R\$ 6,06
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,18	R\$ 6,12
DIESEL S-10	R\$ 6,22	R\$ 6,16
DIESEL S-500	R\$ 6,12	R\$ 6,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,18	R\$ 6,12
DIESEL S-10	R\$ 6,22	R\$ 6,16
DIESEL S-500	R\$ 6,12	R\$ 6,06
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,18	R\$ 6,12
DIESEL S-10	R\$ 6,22	R\$ 6,16
DIESEL S-500	R\$ 6,12	R\$ 6,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**Portaria nº 002/2024**

Nomeia o Srº. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Oficial para a realização de leilão público de bens móveis e imóveis inservíveis dessa municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS– ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de formalizar alienação de bens móveis e imóveis inservíveis e sucateados patrimoniados nessa prefeitura, considerando que o leilão será realizado por leiloeiro oficial, conforme processo Administrativo de nº 001/2024, e do edital de Leilão 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial, JUCEB 14/047386-6, no que trata o processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Caraíbas – BA, 19 de abril de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 004/2024, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal A Tarde e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 14 de março de 2024, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em operacionalizar de forma híbrida e/ou eletrônica a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Condeúba/BA.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir de 27 de março de 2024 até 23 de abril de 2024.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de interessados ou representantes dos credenciados.

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADOS e identificados nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades da Administração.

ESPECIALIDADE	ORDEM CRONOLÓGICA/DATA/HORÁRIO	NOME E CPF	CREDENCIADO		PENDÊNCIAS
			SIM	NÃO	
Leiloeiro Oficial	PROTOCOLADO POR TERCEIROS SEM PROCURAÇÃO DIA 11/04/2024, ÀS 09:12H	DANIEL ELIAS GARCIA, CPF Nº 910.192.149- 53		X	1) Não foi apresentado o documento solicitado no item 3.2.10 do Edital: Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia e observância do disposto na Instrução Normativa nº 52, de 29/07/2022, do Departamento Nacional do Registro do Comércio; 2) Não foi apresentado o documento solicitado no item 3.2.18 do Edital: Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Nos termos do item 8.3 do Edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento das pendências de documentação, que poderá ser realizado de forma presencial ou com envio de documentos para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaocondeuba@gmail.com.

Àqueles que não efetuaram o pedido de credenciamento nos termos do item 6.1.1 do Edital, ou seja, de forma presencial, estamos considerando o recebimento tendo em vista que o objetivo do credenciamento que é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços.

Para todos os efeitos, a data e horário dos protocolos será considerada àquela do recebimento da documentação por parte do Setor de Licitações, conforme tabela acima.

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 001/2024, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Credenciamento:

Ricardo Moura de Lima
Presidente

Geremias Carlos dos Santos
Secretário

Elizeu Alves de Brito
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO EXECUTIVO Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a rescisão dos Termos de Adesão celebrados pela Administração Pública do Município de Condeúba/BA, conforme indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO as Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta dos Termos de Adesão;

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO a publicação em 22 de abril de 2024 do 4º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 001/2021 que atualiza os valores da remuneração conforme Resolução CMS nº 03/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de novos Termos de Adesão com valores adequados ao constante no 4º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento nº 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Estão RESCINDIDOS os Termos de Adesão abaixo indicados celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Condeúba:

- Termo de Adesão nº 026/2023 - Luciano da Rocha Neves
- Termo de Adesão nº 053/2023 - Carine Paula
- Termo de Adesão nº 054/2023 - Vanessa Rocha dos Santos
- Termo de Adesão nº 055/2023 - Verônica emilly Petrilli
- Termo de Adesão nº 056/2023 - Jaine Cordeiro de Souza
- Termo de Adesão nº 058/2023 - Rosiane da Silva Cruz
- Termo de Adesão nº 059/2023 - Nadja Nara Andrade
- Termo de Adesão nº 060/2023 - Neide Rodrigues
- Termo de Adesão nº 009/2024 - Andréia Jesuina de Avelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Termo de Adesão nº 010/2024 - Manoela Ramos de Queiroz
- Termo de Adesão nº 011/2024 - Edna de Oliveira Pinheiro Costa
- Termo de Adesão nº 012/2024 - Nathanna Ricardo Pereira
- Termo de Adesão nº 013/2024 - Palloma Pratés
- Termo de Adesão nº 014/2024 - Paloma Ribeiro
- Termo de Adesão nº 061/2024 - Ana Carolina

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Condeúba - BA, 23 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 003/2024
Processo Licitatório nº: 001/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Fundamentação: Art. 6º, inciso XXVIII e XLI, art. 28, inciso II e art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de sanitários e reforma do Mercado Municipal do Distrito do Alegre, Condeúba/BA.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, em conjunto com a Sra. Isabella Queiroz Terêncio, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor da licitante: INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.031.002/0001-27, com sede a Praça da Matriz, nº 12, Bairro Centro, na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, E-mail: inovare.grupoinovare@gmail.com, Representante Legal: Lauan Oliveira da Silva, cuja proposta foi no valor de R\$ 242.997,80 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 23 de abril de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

Isabella Queiroz Terêncio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2024, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MERENQUALY ATACADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **MERENQUALY ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 19.626.560/0001-84, com sede na Rua TG – 31, nº285, LOTE 16 QUADRA 28, Bairro Boa Vista, no município de Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 030.930.605-16, Cédula de Identidade nº. 1319575544 - SSP/BA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, observado o Art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 009/2024 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, para aquisição de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	UNIT ATUAL	UNIT REVISADO
LEITE EM PÓ, integral, instantâneo. Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	PCT	PIRACANJUBA	R\$ 5,94	R\$ 7,53

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 15 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

MERENQUALY ATACADO LTDA
CNPJ: 19.626.560/0001-84
Rep. Sr. Luan Nascimento Luz
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

OBJETO: Credenciar empresas do ramo da construção civil interessadas na execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município de Ibicoara.

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara – Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal, envelope com documentos de habilitação da empresa **SQUADRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.546.487/0001-07, interessada em se credenciar no objeto acima mencionado. Torna público que será aberta a documentação no dia 29/04/2024 as 09:30 hs na sede da Prefeitura.

Ibicoara – Bahia, 23 de abril de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	61	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 011 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	LILIA LIMA SILVA	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de iluminação destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	08/04/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	62	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 012 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	LILIA LIMA SILVA	
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de sonorização destinados a realização do São Pedro no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	08/04/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	63	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 013 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA ME	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de tubos pvc soldáveis objetivando a manutenção e expansão dos sistemas de abastecimentos de água potável para as comunidades rurais do Município de Jacaraci/BA.	
VALOR	R\$ 58.735,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.013
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00 / 4.4.9.0.51.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	08/04/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-04/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Bem Viver Saúde Ltda – CNPJ: 09.687.415/0001-50.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas para atender pacientes do município de acordo a tabela 02 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 17 de abril de 2024

Vigência: 02 (dois) meses

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-04/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Jorge Leite da Silva – CPF: 029.025.495-71.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 11, conforme Credenciamento 014-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 21.581,68 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 23 de abril de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento 014-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTABIL Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS-QDD, para o Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com lhe confere as Leis Municipais nº 188 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº199 de 22 de dezembro de 2023., edita o seguinte Decreto:

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo ,conforme estebelecido no paragrafo unico do art..8º da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2024, respeitando o valor autorizado na Lei 199 de 22 de dezembro de 2023.

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	17.007,34	0,00
3.3.90.41.00 / 17150000 - CONTRIBUICOES	0,00	10.000,00
3.3.90.41.00 / 17160000 - CONTRIBUICOES	0,00	7.007,34
3.3.90.48.00 / 17150000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	20.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 17160000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	0,00	10.000,00
Total por Ação:	37.007,34	37.007,34
Total por Unidade Orçamentária:	37.007,34	37.007,34
Total Geral:	37.007,34	37.007,34

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida na Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual e do Crédito Especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras-BA, em 22 de abril de 2024.

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoreroiro
CPF: 041.098.015-32

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024****EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 001****EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022****(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL 01****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Paulo Gustavo. Essa Lei Complementar 195/2022 proporciona apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas e da pandemia. Deste modo, no período de **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024 - EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG 001 - AUDIOVISUAL 01**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município de Malhada de Pedras, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de **AUDIOVISUAL, (Curta-Metragem, Web Séries e Videoclipes)** para receberem apoio financeiro, com objetivo de incentivar esse tipo de produção cultural no Município de Malhada de Pedras/BA)

2.2. Compreende-se como **CURTA METRAGEM**: a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

2.3 Compreende-se como **VÍDEOCLIFE**: a produção de vídeo clipe de banda com comprovação dos direitos autorais sobre a música a ser gravada, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

2.4 Compreende-se como **WEB SÉRIES**: a obra audiovisual classificada entre os gêneros, ficção, documentário ou animação, que aconteça de forma seriada, exibida em plataforma online, o número de episódios, bem como a duração de cada um é livre, desde que a soma de todos eles tenha duração mínima de 6 e máxima de 15 (quinze) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**3. VALORES E VAGAS**

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 45.665,02 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco e dois centavos)**, dividido entre 08 projetos para execução da produção audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
Curta-Metragem e Web Séries	03	R\$ 6.888,34	R\$ 20.665,02
Videoclipe	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

3.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, conforme previsto no Art.6º, I, II e III da Lei Complementar 195/2022.

3.4. Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para a outra categoria do presente edital.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 199/2023 e Decreto Municipal Nº07/2024 e incorporada ao Orçamento Anual de 2023, a saber:

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.48.00 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS FONTE DE RECURSOS –

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.6. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever nessa chamada pública

I - Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II- Coletivos sem constituição jurídica

4.2. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar **residência fixa** no Município de Malhada de Pedras pelo período mínimo de 24 meses, com comprovante de residência em seu nome ou declaração de residência reconhecida e atuação cultural no mesmo pelo período mínimo de 36 meses.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada **pessoa física** como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital

4.6. O Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura, poderá se inscrever nos termos desta chamada pública desde que não esteja envolvido nas etapas de implementação, elaboração deste edital, bem como no processo de análise das propostas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas e grupos de trabalho não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas.

V - Pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO I e II.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve entregar ou enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição, caso seja PESSOA FÍSICA:

- 1) Formulário de inscrição (AnexoI) e Plano de Trabalho (AnexoII);
- 2) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta
- 3) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência atual em nome do proponente que demonstre que reside na cidade de Malhada de Pedras a pelo menos 24 meses ou Declaração de residência devidamente registrada.
- 4) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação) (Anexo IV)
- 5) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de grupo que não seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III)

6) Após a divulgação do resultado preliminar, caso seja selecionado, o proponente deverá apresentar, nos prazos contidos no cronograma desta chamada pública, a seguinte documentação complementar para que o seu projeto seja habilitado:

I - Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco) do proponente, em conta exclusiva para o recebimento.

Prova de regularidade para com a:

II - Fazenda Federal

III - Estadual

IV - Municipal

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8 - DAS PROPOSTAS:

8.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

8.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,

8.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

8.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

8.10. As propostas devem contemplar atuação dentro dos limites Territoriais do Município de Malhada de Pedras/BA.

9. DAS CATEGORIAS

9.1. Poderão ser inscritas propostas neste edital, na categoria de:

I - Apoio à produção audiovisual;

9.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita na categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

9.3. Serão aceitas propostas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$6.888,34 cada: Produção de curtas metragem e web séries; Para esta categoria, está previsto o apoio de 03 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

II - Projetos de até R\$5.000,00 cada: Produção de videoclipes; Para esta categoria, está previsto o apoio de 05 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

9.4. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros.. sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

10. DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para mulheres.

10.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categorias desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas e mulheres que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

II - o número de pessoas negras ou indígenas e mulheres aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena e mulheres aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3. Para concorrer comutativamente na ampla concorrência e reserva de vagas, o proponente deverá preencher e entregar, conforme estabelecido nos termos deste edital, o Anexo V

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VII), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão De Seleção composta por no mínimo 3 (três) profissionais com experiência na área cultural, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

12.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

12.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESOPONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

12.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

12.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

12.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO VIII**, presencialmente na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata Publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 03 (dias) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Malhada de Pedras, os documentos listados no DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

13.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados neste edital, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os disposto nas reservas de vagas desta chamada pública..

13.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 6 (seis) dias após a publicação do resultado da seleção.

13.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO VIII deste Edital, e ser encaminhado presencialmente na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

13.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/04
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/04
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	30/04
Resultado Preliminar	03 (três) dias após o encerramento das inscrições	03/05
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	09/05
Resultado de Homologação	Até 06 (seis) dias após o resultado preliminar	10/05
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis após o resultado de homologação	13/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/05
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação	16/05

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO VI), em prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com notas fiscais/recibos referentes às devidas transferências realizadas.

16.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

16.3. A Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

17.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

17.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

17.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

17.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos..

17.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

17.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

17.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

17.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER – **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Costa e Silva ou na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.**

17.12. O prazo que os proponentes selecionados dispõem para a **realização dos projetos culturais APROVADOS é de 06 (seis) meses** a contar da data de recebimento do recurso financeiro.

17.13. A execução do PROJETO CULTURAL deverá ser realizada no Município de Malhada de Pedras, e o proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do audiovisual, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

17.14. Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de quaisquer outras linguagens artísticas no âmbito do município de Malhada de Pedras/BA.

17.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

MALHADA DE PEDRAS, 23 DE ABRIL DE 2024

Carlos Roberto Santos Silva

Prefeito Municipal

Humberto Vieira Ventura

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Fantasia do artista/grupo/coletivo:		
Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD/ Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE/ESPAÇO/ GRUPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

A inscrição é para: () Pessoa Física () Coletivo ou Grupo (sem CNPJ) Categoria: () Curta-Metragem () Web Séries () Videoclipe	
Tempo de atuação: existência	*Anexar Algum Documento Que Comprove Tempo De existência
Ano de Criação:	
Quantidade de integrantes no grupo ou espaço: *anexar declaração assinada por todos os membros	
R:	

Atende ao público com menor acesso às atividades artístico-cultural? () Sim () Não	
Qual a principal linguagem cultural desenvolvida pelo proponente/espaco/grupo	
R:	

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

MALHADA DE PEDRAS/...../2024

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO****Edital Audiovisual 01-Lei Paulo Gustavo – MALHADA DE PEDRAS**

Nome do Projeto:	
Categoria	Curta () Web Série () Videoclipe ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE		
Nome do proponente		
Nome Fantasia		
RG/CPF		
Endereço:		
Bairro:		
Telefone:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:		

RESUMO DO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO (Informe seus objetivos, metas, suas referências estéticas, a importância das atividades e como elas serão realizadas, público alvo, o local onde o projeto será executado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PLANO DE DESENVOLVIMENTO:**

(Explique **COMO** será realizado o projeto. Relacione as sequências de ações previstas, para alcançar o objetivo geral e cada objetivo específico, elencando-as dentro das seguintes etapas)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Pré-produção (essa é a etapa de preparação para o início das atividades):**Produção(essa é a etapa onde realizaram as principais atividades):****Pós-produção(essa é a etapa de conclusão das atividades):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

NOME DO PROPONENTE /GRUPO/ESPAÇO

--

ATIVIDADE OFERTADA (Bens ou Serviços)

--

OBJETIVO

DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA E DURAÇÃO

LOCAL E PÚBLICO-ALVO

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA

Assinatura do proponente

Malhada de Pedras ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO V –AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO ser:

- pessoa negra (pretas e pardas)
- pessoa de comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)
- mulher
- pessoa LGBTQIAPN+
- pessoa com deficiência. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Malhada de Pedras,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VI- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Prestação de Contas-Edital Audiovisual 01-Lei Paulo Gustavo/Malhada de Pedras

Nome do Projeto:	
Categoria	Curta () Web Séries () Videoclipe ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE	
Nome do proponente	
Nome Fantasia	
RG/CPF	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Cidade/UF:	CEP: <input type="text"/>
E-mail:	

1.RESULTADOS DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

1.1.Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**2.As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, fotos etc

- Sim Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.2 Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Live (transmissão on-line)

Videoclipe

Web Séries

Curta-metragem

Oficinas

Outros: _____

3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato(exemplo:23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

() Sim () Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Quais plataformas virtuais foram usadas? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram
 Facebook
 TikTok
 GoogleMeet, Zoom etc.
 Outros: _____

Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, como sugestões, se houver.

8. ANEXOS

Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Malhada de Pedras ,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal Malhada de Pedras por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____.	
Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Entidade Cultural	
Razão Social/Nome	
CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Ente Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

4.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<p>I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;</p> <p>b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;</p> <p>c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.</p> <p>d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.</p> <p>II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.</p> <p>III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.</p> <p>IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de <u>06 MESES</u>, contados a partir da data de recebimento do recurso.</p> <p>V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.</p> <p>VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.</p>	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: / /	Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2024****EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 002****EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022****(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL 02****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Paulo Gustavo. Essa Lei Complementar 195/2022 proporciona apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas e da pandemia. Deste modo, no período de **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2024 - EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG 002 - AUDIOVISUAL 02**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município de Malhada de Pedras, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de **AUDIOVISUAL, em relação ao Apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema. bem como cinemas de rua e itinerante.** com objetivo de incentivar esse tipo de produção cultural no Município de Malhada de Pedras/BA

3. VALORES E VAGAS

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 10.997,72 (Dez mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, dividido entre 01 projeto para execução da produção audiovisual.

CATEGORIAS	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
a) Cinemas de rua e Cinemas Itinerantes	01	R\$ 10.997,72	R\$ 10.997,72

3.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, conforme previsto no Art.6º, I, II e III da Lei Complementar 195/2022.

3.4. Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para a outra categoria do presente edital.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 199/2023 e Decreto Municipal N°07/2024 e incorporada ao Orçamento Anual de 2023, a saber:

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.48.00 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS FONTE DE RECURSOS –

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.6. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública

I - Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II- Coletivos sem constituição jurídica

4.2. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa no Município de Malhada de Pedras, pelo período mínimo de 24 meses, com comprovante de residência em seu nome ou declaração de residência reconhecida e atuação cultural no mesmo pelo período mínimo de 36 meses.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante **no Anexo III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital

4.6. O Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura, poderá se inscrever nos termos desta chamada pública desde que não esteja envolvido nas etapas de implementação, elaboração deste edital, bem como no processo de análise das propostas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas e grupos de trabalho não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas.

V - Pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

2024 as 12:00h, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO I e II.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve entregar ou enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição, caso seja PESSOA FÍSICA:

- 1) Formulário de inscrição(Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II);
- 2) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta
- 3) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência atual em nome do proponente que demonstre que reside na cidade de Malhada de Pedras a pelo menos 24 meses ou Declaração de residência devidamente registrada.
- 4) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação) (Anexo IV)
- 5) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (Anexo III)
- 6) Após a divulgação do resultado preliminar, caso seja selecionado, o proponente deverá apresentar, nos prazos contidos no cronograma desta chamada pública, a seguinte documentação complementar para que o seu projeto seja habilitado:
 - I - Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco) do proponente, em conta exclusiva para o recebimento.

Prova de regularidade para com a:

- II - Fazenda Federal
- III - Estadual
- IV - Municipal
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8. DAS PROPOSTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

8.1 - O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

8.3, Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

8.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

8.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,

8.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

8.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

8.10. As propostas devem contemplar atuação dentro dos limites Territoriais do Município de Malhada de Pedras/BA.

9. DAS CATEGORIAS

9.1. Poderão ser inscritas propostas neste edital, na categoria de:

I - Apoio a cinemas de rua ou itinerantes;

9.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita na categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

9.3. Serão aceitas propostas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 10;997,72 cada: Projetos que prevejam a utilização do recurso em cinemas de rua ou itinerantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Para esta categoria, está previsto o apoio de 01 proposta selecionada dentro das vagas disponíveis.

9.4. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

10. DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para mulheres.

10.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas e mulheres que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas e mulheres aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena e mulheres aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3. Para concorrer comutativamente na ampla concorrência e reserva de vagas, o proponente deverá preencher e entregar, conforme estabelecido nos termos deste edital, o Anexo V

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

11.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão De Seleção composta por no mínimo 3 (três) profissionais com experiência na área cultural, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

12.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

12.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

12.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

12.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

12.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o email:leipaulogustavoituacu@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 03 (dias) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Malhada de Pedras, os documentos listados no DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

13.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados neste edital, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os disposto nas reservas de vagas desta chamada pública..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

13.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 6 (seis) dias após a publicação do resultado da seleção.

13.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO VIII deste Edital, e ser encaminhado presencialmente na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

13.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/04
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/04
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	30/04
Resultado Preliminar	03 (três) dias após o encerramento das inscrições	03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	09/05
Resultado de Homologação	Até 06 (seis) dias após o resultado preliminar	10/05
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis após o resultado de homologação	13/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/05
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação	16/05

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO VI), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com notas fiscais/recibos referentes às devidas transferências realizadas.

16.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

16.3. A Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

17.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

17.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

17.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos..

17.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

17.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

17.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

17.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Costa e Silva ou na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.**

17.12. O prazo que os proponentes selecionados dispõem para a **realização dos projetos culturais APROVADOS é de 06 (seis) meses** a contar da data de recebimento do recurso financeiro.

17.13. A execução do PROJETO CULTURAL deverá ser realizada no Município de Malhada de Pedras, e o proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do audiovisual, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

17.14. Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de quaisquer outras linguagens artísticas no âmbito do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

município de Malhada de Pedras/BA.

17.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

MALHADA DE PEDRAS, 23 DE ABRIL DE 2024

Carlos Roberto Santos Silva

Prefeito Municipal

Humberto Vieira Ventura

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Fantasia do artista/grupo/coletivo:		
Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD/ Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE/ESPAÇO/ GRUPO

<p>A inscrição é para:</p> <p>() Pessoa Física</p> <p>() Coletivo ou Grupo (sem CNPJ)</p> <p>Categoria:</p> <p>() Cinema de Rua ou Itinerante</p>
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Tempo de atuação: existência	*Anexar Algum Documento Que Comprove Tempo De
Ano de Criação:	
Quantidade de integrantes no grupo ou espaço:	*anexar declaração assinada por todos os membros
R:	

Atende ao público com menor acesso às atividades artístico-cultural?
() Sim () Não
Qual a principal linguagem cultural desenvolvida pelo proponente/espaço/grupo R:

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

MALHADA DE PEDRAS/...../2024

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO****Edital Audiovisual 02 -Lei Paulo Gustavo – MALHADA DE PEDRAS**

Nome do Projeto:	
Categoria	Cinema de Rua ou Itinerante ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

Nome do proponente			
Nome Fantasia			
RG/CPF			
Endereço:			
Bairro:			
Telefone:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:			

RESUMO DO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO (Informe seus objetivos, metas, suas referências estéticas, a importância das atividades e como elas serão realizadas, público alvo, o local onde o projeto será executado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PLANO DE DESENVOLVIMENTO:**

(Explique **COMO** será realizado o projeto. Relacione as sequências de ações previstas, para alcançar o objetivo geral e cada objetivo específico, elencando-as dentro das seguintes etapas)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Pré-produção (essa é a etapa de preparação para o início das atividades):**Produção(essa é a etapa onde realizaram as principais atividades):****Pós-produção(essa é a etapa de conclusão das atividades):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

NOME DO PROPONENTE /GRUPO/ESPAÇO

--

ATIVIDADE OFERTADA (Bens ou Serviços)

--

OBJETIVO

DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA E DURAÇÃO

LOCAL E PÚBLICO-ALVO

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA

Assinatura do proponente

Malhada de Pedras ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO V –AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO ser:

- pessoa negra (pretas e pardas)
- pessoa de comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)
- mulher
- pessoa LGBTQIAPN+
- pessoa com deficiência. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Malhada de Pedras,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO VI- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Prestação de Contas-Edital Audiovisual 02 -Lei Paulo Gustavo/Malhada de Pedras
--

Nome do Projeto:	
Categoria	Cinema de Rua ou Itinerante ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE	
Nome do proponente	
Nome Fantasia	
RG/CPF	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	

1.RESULTADOS DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

1.1.Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**2.As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, fotos etc

- Sim Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.2 Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Live (transmissão online)

Videoclipe

Web Séries

Curta-metragem

Oficinas

Outros: _____

3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato(exemplo:23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

() Sim () Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Quais plataformas virtuais foram usadas? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma

opção. () Youtube

() Instagram

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, como sugestões, se houver.

8. ANEXOS

Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Malhada de Pedras ,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal Malhada de Pedras por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____ .			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Ente Público			
CNPJ			
Nome do responsável legal pelo ente público			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Entidade Cultural			
Razão Social/Nome			
CPF			
Endereço completo			
Nome do responsável legal pela entidade cultural			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CP F	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Do Ente Público**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

4.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<p>I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;</p> <p>b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;</p> <p>c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.</p> <p>d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.</p> <p>II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.</p> <p>III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.</p> <p>IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de <u>06 MESES</u>, contados a partir da data de recebimento do recurso.</p> <p>V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.</p> <p>VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.</p>	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: / /	Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2024****EDITAL – LEI PAULO GUSTAVO – LPG 003****EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022****(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL 03****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Paulo Gustavo. Essa Lei Complementar 195/2022 proporciona apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural no enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de calamidades públicas e da pandemia. Deste modo, no período de **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), as inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.003/2024 - EDITAL LEI PAULO GUSTAVO - LPG 003 - AUDIOVISUAL 03**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município de Malhada de Pedras, contemplando propostas, conforme estabelecidas neste edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22. **OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de **AUDIOVISUAL, em relação ao apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, com objetivo de incentivar esse tipo de produção cultural no Município de Malhada de Pedras/BA

2. VALORES E VAGAS

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 5.521,56 (Cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, dividido entre 1 projeto.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	01	R\$ 5.521,56	R\$ 5.521,56

3.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

a legislação.

3.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, conforme previsto no Art.6º, I, II e III da Lei Complementar 195/2022.

3.4. Caso não tenha quantidade suficiente de inscritos em uma categoria, ou o projeto não alcance a pontuação necessária para ser aprovado, as vagas poderão ser remanejadas para a outra categoria do presente edital.

3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 199/2023 e Decreto Municipal Nº07/2024 e incorporada ao Orçamento Anual de 2023, a saber:

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.48.00 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS FONTE DE RECURSOS –

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.6. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública

I - Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II- Coletivos sem constituição jurídica

4.2. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa no Município de Malhada de Pedras, pelo período mínimo de 24 meses, com comprovante de residência em seu nome ou declaração de residência reconhecida e atuação cultural no mesmo pelo período mínimo de 36 meses.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos documentos e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante **no Anexo III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital

4.6. O Agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura, poderá se inscrever nos termos desta chamada pública desde que não esteja envolvido nas etapas de implementação, elaboração deste edital, bem como no processo de análise das propostas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas e grupos de trabalho não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas.

V - Pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO I e II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve entregar ou enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição, caso seja PESSOA FÍSICA:

- 1) Formulário de inscrição (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II);
- 2) Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta
- 3) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência atual em nome do proponente que demonstre que reside na cidade de Malhada de Pedras a pelo menos 24 meses ou Declaração de residência devidamente registrada.
- 4) Proposta de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação) (Anexo IV)
- 5) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III)
- 6) Após a divulgação do resultado preliminar, caso seja selecionado, o proponente deverá apresentar, nos prazos contidos no cronograma desta chamada pública, a seguinte documentação complementar para que o seu projeto seja habilitado:

I - Cópia de documento que comprove os dados bancários (cartão de banco) do proponente, em conta exclusiva para o recebimento.

Prova de regularidade para com a:

II - Fazenda Federal

III - Estadual

IV - Municipal

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 - O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

8.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,

8.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

8.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

8.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

8.10. As propostas devem contemplar atuação dentro dos limites Territoriais do Município de Malhada de Pedras/BA.

9. DAS CATEGORIAS

9.1. Poderão ser inscritas propostas neste edital, na categoria de:

I – Formação, qualificação e difusão.e

9.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita na categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

9.3. Serão aceitas propostas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 5.521,56 cada: Projetos que prevejam a utilização do recurso em Formação, Qualificação e Difusão.

Para esta categoria, está previsto o apoio de 01 proposta selecionada dentro das vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

disponíveis.

10. DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) cinco por cento para mulheres.

10.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas e mulheres que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas e mulheres aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena e mulheres aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

10.3. Para concorrer comutativamente na ampla concorrência e reserva de vagas, o proponente deverá preencher e entregar, conforme estabelecido nos termos deste edital, o Anexo V

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

11.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**12. DA SELEÇÃO**

12.1. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão De Seleção composta por no mínimo 3 (três) profissionais com experiência na área cultural, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

12.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

12.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

12.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

12.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

12.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

12.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o email:leipaulogustavoituacu@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 03 (dias) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Malhada de Pedras, os documentos listados no DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

13.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados neste edital, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública..

13.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 6 (seis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

dias após a publicação do resultado da seleção.

13.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO VIII deste Edital, e ser encaminhado presencialmente na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

13.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

13.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/04
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	24/04
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	30/04
Resultado Preliminar	03 (três) dias após o encerramento das inscrições	03/05
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	09/05
Resultado de Homologação	Até 06 (seis) dias após o resultado preliminar	10/05
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis após o resultado de homologação	13/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/05
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação	16/05

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO VI), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

16.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

16.3. A Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

apresentados.

16.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento.

17.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

17.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

17.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos..

17.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

17.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

17.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

17.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Costa e Silva ou na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.**

17.12. O prazo que os proponentes selecionados dispõem para a **realização dos projetos culturais APROVADOS é de 06 (seis) meses** a contar da data de recebimento do recurso financeiro.

17.13. A execução do PROJETO CULTURAL deverá ser realizada no Município de Malhada de Pedras, e o proponente ficará inteiramente responsável pela realização integral da proposta, abrangendo todas as etapas de produção do audiovisual, bem como, pelas autorizações do uso de imagem, som, trilha sonora e propriedade intelectual que componha a produção do audiovisual.

17.14. Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de quaisquer outras linguagens artísticas no âmbito do município de Malhada de Pedras/BA.

17.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

MALHADA DE PEDRAS, 23 DE ABRIL DE 2024

Carlos Roberto Santos Silva

Prefeito Municipal

Humberto Vieira Ventura Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Fantasia do artista/grupo/coletivo:		
Nome do proponente:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereço na Internet:
DDD/ Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE/ESPAÇO/ GRUPO

A inscrição é para:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Coletivo ou Grupo (sem CNPJ)	
Categoria:	
<input type="checkbox"/> Formação, Qualificação e Difusão	
Tempo de atuação:	*Anexar Algum Documento Que Comprove Tempo De existência
Ano de Criação:	
Quantidade de integrantes no grupo ou espaço: *anexar declaração assinada por todos os membros	
R:	

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Atende ao público com menor acesso às atividades artístico-cultural?
() Sim () Não
Qual a principal linguagem cultural desenvolvida pelo proponente/espaco/grupo R:

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

MALHADA DE PEDRAS/...../2024

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO (Informe seus objetivos, metas, suas referências estéticas, a importância das atividades e como elas serão realizadas, público alvo, o local onde o projeto será executado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PLANO DE DESENVOLVIMENTO:**

(Explique **COMO** será realizado o projeto. Relacione as sequências de ações previstas, para alcançar o objetivo geral e cada objetivo específico, elencando-as dentro das seguintes etapas)

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início:

Data final:

Pré-produção (essa é a etapa de preparação para o início das atividades):**Produção(essa é a etapa onde realizaram as principais atividades):****Pós-produção(essa é a etapa de conclusão das atividades):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

NOME DO PROPONENTE /GRUPO/ESPAÇO

--

ATIVIDADE OFERTADA (Bens ou Serviços)

--

OBJETIVO

DE QUE FORMA SERÁ REALIZADA E DURAÇÃO

LOCAL E PÚBLICO-ALVO

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA

Assinatura do proponente

Malhada de Pedras ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO V –AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO ser:

- pessoa negra (pretas e pardas)
- pessoa de comunidades tradicionais (zona rural, quilombola, ciganos, indígenas, povos de terreiros, etc.)
- mulher
- pessoa LGBTQIAPN+
- pessoa com deficiência. Especificar: _____;

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Malhada de Pedras,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO VI- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Prestação de Contas-Edital Audiovisual 03 -Lei Paulo Gustavo/Malhada de Pedras
--

Nome do Projeto:	
Categoria	Formação, Qualificação e Difusão ()

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE	
Nome do proponente	
Nome Fantasia	
RG/CPF	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	

1.RESULTADOS DO PROJETO

1.1.Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**2.As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, fotos etc

- Sim Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.2 Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Live (transmissão online)

Videoclipe

Web Séries

Curta-metragem

Oficinas

Outros: _____

3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato(exemplo:23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

() Sim () Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Quais plataformas virtuais foram usadas? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Você pode marcar mais de uma

opção. Youtube

Instagram

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, como sugestões, se houver.

8. ANEXOS

Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Malhada de Pedras ,/...../.....

Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal Malhada de Pedras por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____ .			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Ente Público			
CNPJ			
Nome do responsável legal pelo ente público			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Entidade Cultural			
Razão Social/Nome			
CPF			
Endereço completo			
Nome do responsável legal pela entidade cultural			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CP F	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Do Ente Público**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

4.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<p>I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;</p> <p>b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;</p> <p>c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.</p> <p>d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.</p> <p>II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.</p> <p>III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.</p> <p>IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de <u>06 MESES</u>, contados a partir da data de recebimento do recurso.</p> <p>V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.</p> <p>VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.</p>	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: / /	Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX:	
-------------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROPONENTE

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Nº.004/2024****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE
CULTURA 004/2024****PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO
COM O ARTIGO 18º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22
TERNOS DE REIS**

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS/BA, **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), as inscrições para o **EDITAL CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 004/ 2024 - PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - TERNOS DE REIS**, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no Município de Malhada de Pedras, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de MALHADA DE PEDRAS/BA através da premiação de sua trajetória cultural - Ternos de Reis.

Serão premiadas até **12 propostas de trajetórias artísticas ou culturais** selecionados, na categoria coletiva, a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1 - Para a categoria coletiva - TERNO DE REIS os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de **R\$2.250,61 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) cada**, o qual incidirá a tributação prevista em lei. Para esta categoria serão premiadas **12 propostas de trajetória coletiva**.

2.3 - O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de **R\$ 27.007,34 (Vinte e sete mil, sete reais e trinta e quatro centavos)** e serão provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPORTISTAS FONTE DE RECURSOS –

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.3. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I- Pessoas físicas

3.4. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física.

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa no município de Malhada de Pedras/BA pelo período mínimo de 24 meses.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas;

V - Pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 8.666/93.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas **23 de Abril de 2024 até 30 de Abril de 2024 as 12:00h**, estarão abertas, em formato presencial na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva (Ponto de referência: Conselho Tutelar), através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital

5.2 - A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.3 - Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - as pessoas negra, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

II - o número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

VI - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas e quadro maioritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso do coletivo sem constituição jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. DAS CATEGORIAS

8.1 - O presente edital contará com uma categorias de premiação, sendo ela:

I - Coletivas

8.2 - Para a categoria coletiva (Terno de Reis) serão aceitas propostas de trajetórias de grupos e coletivos culturais, sem constituição jurídica.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão De Seleção composta por no mínimo 3 (três) profissionais com experiência na área cultural, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.4. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância cultural	15	0a4	0a60
Proposta com ações afirmativas	10	0a4	0a40
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0(zero)ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02(três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03(três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

I - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

II - O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

III - Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Costa e Silva, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Malhada de Pedras, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXOII-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: ou presencialmente na Sala do Empreendedor – Rua Costa e Silva onde a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL **CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	23/04
Prazo para impugnação do Edital	01(um)diaútil	24/04
Prazo final para apresentação de propostas	15(quinze)dias após a publicação	30/04
Resultado Preliminar	07(sete)dias após o encerramento das inscrições	03/05
Prazo para apresentação de recursos	03(três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	07/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	09/05
Resultado de Homologação	07(sete) dias após o resultado preliminar	10/05
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	13/05
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/05
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o Resultado da homologação	16/05

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderão ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

13.2. A não retenção de impostos na fonte, não desobriga o beneficiário da suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

obrigações legais junto a receita federal, caso aplique-se.

13.3. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.4. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

13.5. No formulário de inscrição o proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.6. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

13.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital presencialmente na Sala do Empreendedor, Rua Costa e Silva ou na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.**

13.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

MALHADA DE PEDRAS, 23 DE ABRIL DE 2024

CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

HUMBERTO VIEIRA VENTURA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXOS**

ANEXO I-PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXOIII-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXOIV -FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V -RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VII - AUTO DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas(ANEXO VIII) caso se enquadrar

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo(ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição(ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas(ANEXO VIII) caso se enquadrar

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Sala do Empreendedor: Rua Costa e Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para estefim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I -certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativada União em nome do representante;

II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;

III -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;

V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)

VI -Recibo de pagamento assinado(ANEXO VII) em nome do representante

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO III -Formulário de Inscrição

1.IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX/2024:	NOME DO EDITAL
------------------------	----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE- PESSOA FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo): ____/____/____

Endereço completo: _____

_____ Bairro: __

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail:

2. APRESENTAÇÃO

DA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.004/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL,DATA,MÊS, ANO

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXOVI -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com
atuação na cidade de Malhada de Pedras/BA, em reunião realizada no dia ____/____/____,
em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº
_____, e RG _____ para representar nosso grupo
cultural para fins de inscrição na chamada pública 004/2024 .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do
coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o
valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME-
CPF NOME-
CPF NOME -
CPF

DATA, MÊS, ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ANEXO VII- AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de _____ nacionalidade
_____, nascido em //, _____ no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ de
_____, estado civil
_____, de RG nº _____, expedida em //, órgão expedidor
_____, CPF nº _____,

sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, de _____ de 2024

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 25 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.000,00

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 154019 - Obras e Instalacoes	205.000,00
Total por Ação:	205.000,00

2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	295.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

Total Suplementado: 328.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 150001 - Material de Consumo 27.000,00
Total por Ação: 27.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 301.000,00
Total por Ação: 301.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 328.000,00

Total Anulado: 328.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 22 de abril de 2024.



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001